

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

CONVITE nº \_\_/2022  
Processo Administrativo nº \_\_/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL.**

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_ as \_\_ h.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do Consorcio Intermunicipal Novo Vale Histórico na Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - Sp. A sessão será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a Proposta serão recebidos na sessão de processamento ou mediante envio prévio por via postal, devidamente endereçada à Comissão de Licitações e com a identificação do processo objeto deste certame.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO**, e-mail: consorcionovovalehistorico@gmail.com.

O Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Convite, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os nexos:

- I- Minuta de Contrato;
- II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III- Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital;
- IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V – Modelo de Proposta Comercial;

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

- 1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## 2- PARTICIPAÇÃO

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de recebimento dos envelopes dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes, se houverem:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como quaisquer outros atos que se apresentem durante a realização da sessão.

e) Encerrada a fase de recebimento dos envelopes e credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** do Envelope nº. 1 (postosta).

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A Proposta deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, utilizando-se do modelo contido no Anexo V, contendo em sua parte externa

**ARAPEÍ – AREAIS – BANANAL – CRUZEIRO – LAVRINHAS – QUELUZ – SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SILVEIRAS**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. \_\_/2022

EMPRESA:

CNPJ:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico**

## 5- PROPOSTA

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, utilizando-se do Anexo V.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário global, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4** – A proposta deverá estar datada e assinada.

## 6- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**6.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) o **envelope nº 1**, contendo a Proposta de Preços.

**6.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo abertos os envelopes da Proposta de Preços;

**6.4-** A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

pelos demais licitantes;

**6.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.6.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.6.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após a apuração do resultado das propostas, a contar da convocação da Comissão, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.6.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.6.4-** Encerrada esta fase, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas consideradas habilitadas.

**6.7-** Não poderá haver desistência dos valores ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.8-** A Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes o quadro conforme preços ofertados. O julgamento das propostas será baseado, sempre, em análise objetiva das propostas, pelo melhor preço ao Poder Público para produtos similares em qualidade, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**6.9** – Não sendo necessária a suspensão dos trabalhos para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, obedecendo a característica do certame – Menor Preço.

**6.10** – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, independentemente de intimação iniciará o prazo recursal. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.11** – Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará o resultado final.

**6.12** – Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.13** – Aberto o período recursal e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Presidente do Consórcio, mediante parecer exarado pelo Departamento Jurídico do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico.

**6.14** – Serão submetidas ao julgamento final, somente as propostas das licitantes que tenham



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

**6. 15** – As licitantes serão classificadas em função de seus preços unitários e totais, por preços crescentes, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global.

## 7. DO TERMO DE CONTRATO

**7.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante termo de contrato, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

**7.2** - O Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico convocará regularmente a vencedora a assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**7.3** - Para assinatura do contrato a Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### **7.3.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrangendo inclusive as contribuições sociais**

b2) Certidão de Regularidade Estadual;

b3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**7.3.4**- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e** inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho na forma do **Anexo IV**.

**7.4** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

7.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

7.5.1- Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 - O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo setor de licitações.

7.8 - No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.8.1 - Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.8.2.1 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- c) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

7.8.2.2 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.8.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.8.4 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do convite. A petição será encaminhada ao(a) Presidente que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Presidente e **protocolada** no setor de



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

Protocolo do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "E-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da documentação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5-** Dos atos da Comissão de Licitações cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2-** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3-** As razões e contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo do Consórcio Intermunicipal três Rios, mesmo local designado para abertura dos envelopes no presente Edital.

**8.6 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**8.7- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do contrato**.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**9.1 -** A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo o Consórcio excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

**9.2 -** A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

**9.3 -** A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**9.4 -** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**9.5 -** Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

**9.6 -** Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

9.7 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

9.8 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## 10 - DAS ALTERAÇÕES:

O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

## 11 - DA RESCISÃO:

11.1 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Dos atos da Administração, praticado na fase de classificação das propostas do presente CONVITE, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I. recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente CONVITE, nos termos do Art. 49 "caput" e § 1º, da Lei Federal de Licitações

ARAPEÍ - AREAIS - BANANAL - CRUZEIRO - LAVRINHAS - QUELUZ - SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SILVEIRAS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, nos termos da seguinte

#### LEGISLAÇÃO:

- Convite número \_\_/2022, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei 4.320/64;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO**, neste ato representada pelo Senhor WILLIAM LANDIM DA SILVA, Presidente em pleno exercício do cargo, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP, inscrito no CNPJ : 44.493.429/0001-33, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na Cidade de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/CPF/MF/ sob o nº ....., representado pelo senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº .....-SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o nº .....-, na cidade de ....., SP, adiante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

---

Constitui o objeto do presente contrato, e portanto obrigação principal, a **prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DOS SERVIÇOS**

---

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços técnicos especializados, **sem vínculo empregatício.**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

---

O prazo de execução do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por interesse manifesto das partes, nos prazos e termos do artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

---

O presente Contrato terá o valor de R\$ ..... (.....Reais), que serão pagos pela CONTRATANTE em moeda corrente, em parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ .....00 (.....Reais), até o 5º dia útil ao serviços prestados.

Os valores estabelecidos não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade do contrato, no caso de prorrogação conforme facultado pela Cláusula anterior, poderá ser reajustado, tomando-se como indexador o IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O material a ser utilizado, assim como despesas com locomoção e estadias dos técnicos, além de outras inerentes aos serviços ora contratados serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Fica estabelecido, que a paralisação dos serviços por motivos de qualquer ordem, sem que caiba culpa à CONTRATADA, acarretará na obrigatoriedade à CONTRATANTE de honrar os pagamentos compactuados, nas formas da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E MULTAS

---

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.



# **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO**

**CNPJ: 44.493.429/0001-33**

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 2% ao mês do valor do compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E MULTAS**

A CONTRATADA se compromete a prestar orientações a que se refere o objeto do presente contrato, sempre que instado a tanto pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico.

A CONTRATADA prestará os serviços de sua sede de trabalho, mantendo contato com a CONTRATANTE mediante fax, e-mail e telefone, se comprometendo, entretanto, caso necessário, a comparecer pessoalmente no Consórcio Público Intermunicipal Novo Vale Histórico para prestar esclarecimentos sobre os trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado pelo Presidente do Consórcio.

Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,8% (oito décimos por cento) para cada dia subsequente.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

## **CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E MULTAS**

A CONTRATANTE se obriga pelo presente a fornecer todos os documentos e informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Fica estipulada uma multa no valor de 2% (dois por cento), devida pela parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste instrumento, cabendo ainda à parte inocente considerar rescindido o presente.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente Contrato, serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Bananal/SP para dirimir questões oriundas do presente Instrumento.

E, por acharem assim as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas que assinam também para o mesmo fim.

São José do Barreiro, ... de ..... de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Presidente do Consórcio  
Contratante

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

Rg:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Rg:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico.

**ADVOGADO DA CONTRATANTE:** JOSÉ WILSON DA SILVA - OAB/SP Nº 71.725

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

### 1- ESTAMOS cientes DE QUE:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- B) Poderemos ter acesso ao processo, endo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse Despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP,
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que viram a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar de nº709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil,
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

### 2- Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação,
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentos, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Barreiro, de \_\_\_\_\_, de 2022



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE

|            |  |                     |            |
|------------|--|---------------------|------------|
| Nome       | William Landim da Silva  |                     |            |
| Cargo      | Presidente   |                     |            |
| RG nº      | 44.875.378-9   | CPF: 362.155.848-94 | Data Nasc. |
| Endereço   | Rua José Bento Teixeira, 45, Centro, São José do Barreiro - SP |                     |            |
| Telefone   |  |                     |            |
| e-mail     | consorciovalehistorico@gmail.com                               |                     |            |
| Assinatura |  |                     |            |

## RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:

|            |     |            |  |
|------------|-----|------------|--|
| Nome       |     |            |  |
| Cargo      |     |            |  |
| RG         | CPF | Data Nasc. |  |
| Endereço   |     |            |  |
| Telefone   |     |            |  |
| e-mail     |     |            |  |
| Assinatura |     |            |  |



WILLIAM LAMDIM DA SILVA

Presidente

Contratante

Contratada



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_(nome completo), RG nº \_\_, representante legal da  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a  
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório da Carta Convite nº 02/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal  
Novo Vale Histórico, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico.

Data e assinatura do representante legal



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), nos termos da Carta Convite nº 02/2022, do Consórcio Intermunicipal Novo Vale Histórico, declaro, sob as penas da lei, que a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 44.493.429/0001-33

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Nome da Proponente:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco: Agência nº.:

Conta nº.:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM ENFOQUE EM CONSÓRCIO PÚBLICOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | VALOR GLOBAL<br>(12 MESES) |
|-------------------------------|--|----------------------------|
| 1                             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM ENFOQUE EM CONSÓRCIO PÚBLICOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES | R\$                        |
| VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) |  | R\$                        |

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

DECLARO ciência da obrigação de contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual, independentemente do consentimento de terceiros que possam deter direitos de propriedade intelectual sobre os softwares a serem ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXX dias.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º

CPF N.º

**CARIMBO DA EMPRESA**